

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES

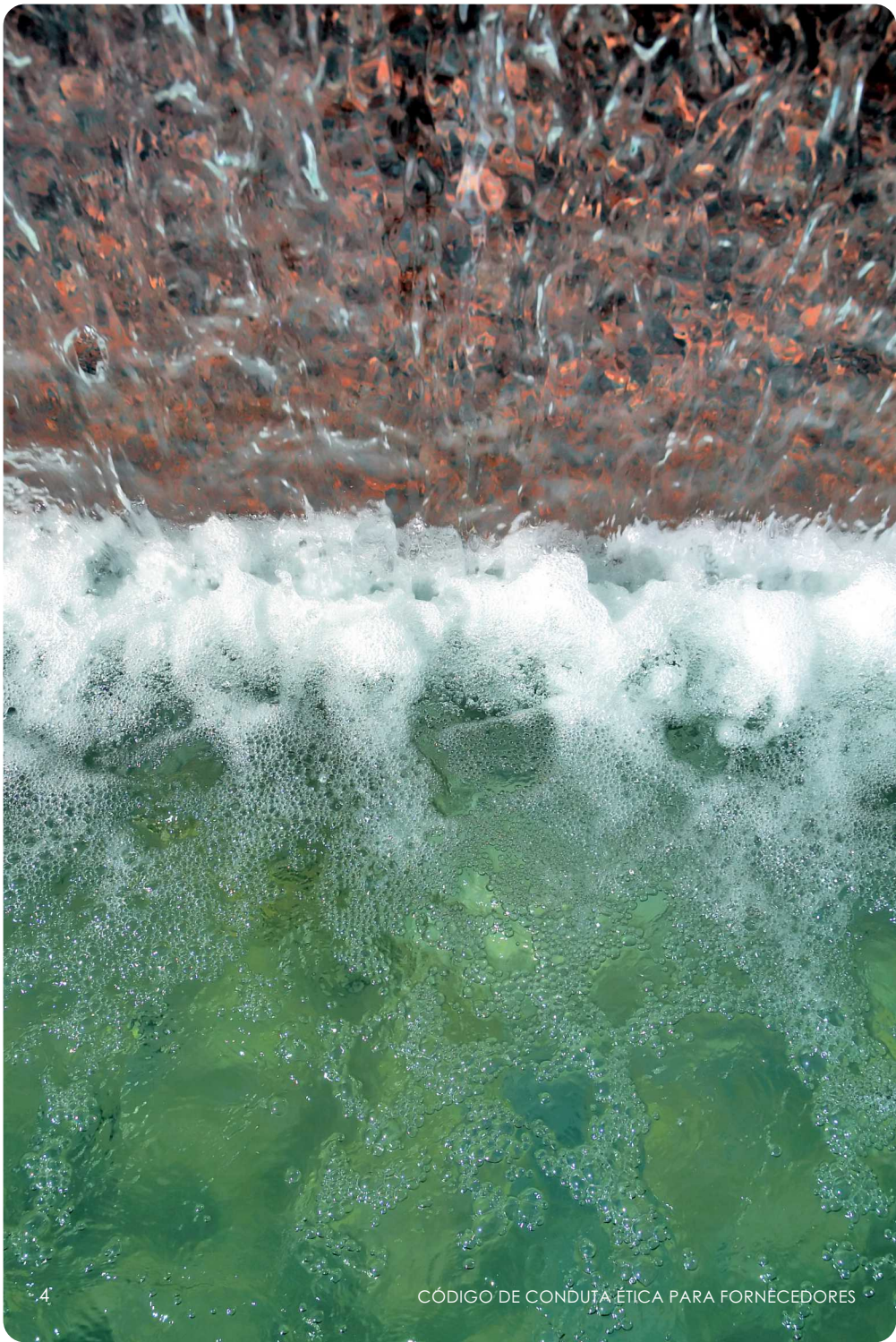
2024





# Índice

Prezado Fornecedor	05
Introdução e Objetivo	06
Aplicabilidade	06
Conformidade com Leis e Regulamentos	07
Relação com Fornecedores	09
Relação com o Poder Público	10
Due Diligence de Integridade - DDI	11
Proteção de Dados Pessoais	11
Concorrência Desleal	12
Conflito de Interesses	13
Brindes, Presentes e Entretenimento	14
Redes Sociais e Imprensa	14
Direitos Humanos	15
Atividades Políticas e Livre Associação	18
Práticas Trabalhistas e Ambientais	18
Sigilo e Confidencialidade	19
Transparência de Informações	20
Comunicação de Desvios de Conduta	21
Consequência à violações ao presente Código	23
Notificação ao Leitor	23



# Prezado Fornecedor

Este documento visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética e socioambiental de fornecedores no relacionamento com a Norte Saneamento e e suas empresas investidas. Os aspectos aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código de Conduta Ética da Norte Saneamento.

Por meio deste Código, reafirmamos nosso compromisso em operar com os mais altos padrões éticos. Nos pautamos por um conjunto de princípios que, entre outras coisas, nos orienta a sempre construir nossos negócios e todos nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis.

A Norte Saneamento tem certeza de que pode contar com o seu indispensável apoio e efetiva participação para o estrito cumprimento destas diretrizes

Atenciosamente,

Diretoria Executiva da Norte Saneamento

# Introdução e Objetivo

O propósito deste documento é estabelecer as diretrizes que devem pautar a conduta ética e socioambiental dos Fornecedores (conforme definido abaixo) da Norte Saneamento S.A ("Norte Saneamento" ou "Empresa") incluindo neste conceito todos os ativos nos quais a Empresa possui investimento.

A escolha e a manutenção dos Fornecedores contratados pela Norte Saneamento baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente.

## Aplicabilidade

Este Código de Conduta Ética para Fornecedores ("Código") se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com funcionários públicos, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução do negócio contratado (todos em conjunto definidos neste Código como "Fornecedores").



# Conformidade com Leis e Regulamentos

Os Fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

O não conhecimento das leis e regulamentos em geral, não é defesa para justificar uma violação aos mesmos. Esperamos que nossos Fornecedores realizem todos os melhores esforços para se familiarizar e cumprir as leis e regulamentos que afetam suas atividades.

**Não negocie, ofereça, prometa, receba, viabilize, pague, autorize ou proporcione suborno, inclusive “pagamentos facilitadores”.**

Valorizamos nossa reputação e conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade. É vital manter esta reputação uma vez que gera confiança no nosso negócio pelos clientes, acionistas, investidores, fornecedores, concorrentes e outras pessoas.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para agentes públicos e/ou privados, direta ou indiretamente, visando melhorar ou assegurar nossas atividades ou obter qualquer tipo de vantagem indevida. Nenhum Fornecedor está autorizado a fazê-lo ou autorizar que terceiros façam qualquer pagamento indevido em nome da Norte Saneamento.

*Pagamentos facilitadores são pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou, de outra forma, induzir funcionários públicos ou terceiros a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigrações ou liberar bens retidos na alfândega. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis. Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer pagamento facilitador, e devem assegurar de que terceiros, incluindo agentes e outros consultores não façam tais pagamentos em nosso nome.*

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei Anticorrupção Brasileira e demais leis aplicáveis.

Temos compromisso com a honestidade e integridade e esperamos que nossos Fornecedores atendam aos mesmos padrões. Pagamento facilitador também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

***Devemos prevenir o uso das nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais.***

A Norte Saneamento está comprometida em prevenir o uso de suas operações para lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais e tomará as ações apropriadas a fim de respeitar as leis brasileiras e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Determinadas jurisdições podem publicar listas de indivíduos e organizações em relação às quais a Empresa está proibida de receber ou distribuir recursos de acordo com as leis contra lavagem de dinheiro. Os Fornecedores devem exercer razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros que sejam controlados ou estejam agindo por conta de tais indivíduos, entidades e organizações sujeitas às restrições impostas por determinadas jurisdições. Isso inclui solicitar que referidos terceiros apresentem declarações de que cumprem com práticas anti-lavagem de dinheiro e não estão sujeitos às restrições nos documentos a serem firmados com a Empresa.



# Relação com Fornecedores

A Norte Saneamento busca contratar Fornecedores cujas práticas de gestão estejam aderentes aos preceitos deste Código, e tem como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento, sem restrições a fornecedores pelo tamanho, porte ou localização, desde que estejam em condições de oferecer seu produto ou serviço em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e que estejam aptos ao fornecimento do ponto de vista legal e administrativo.

A Norte Saneamento acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a Empresa e seus Fornecedores.

Buscamos incentivar o desenvolvimento de fornecedores locais para competirem em igualdade de condições com outros fornecedores, fortalecendo com isso a presença dos ativos na comunidade local, estreitando os vínculos de parceria e geração de trabalho e renda.

Assim, é importante que o Fornecedor contribua com o gestor do seu contrato, fornecendo informações e facilitando visitas à sua empresa em horários e datas acordados.

## Relação com o Poder Público

A Norte Saneamento exige que todo e qualquer tipo de interação entre Fornecedores, atuando direta ou indiretamente em nome da Empresa, e Agentes Públicos ocorram de forma ética, objetiva e transparente seguindo as leis aplicáveis.

**Agentes Públicos:** Entende-se por Agente Público (i) qualquer funcionário público ou eleito, agente, empregado (independentemente da posição) ou pessoa que atue em nome de um governo nacional, estadual ou local, departamento, agência, órgão, companhia de propriedade ou controle estatal, organização pública internacional, partido político ou entidade financiada majoritariamente por fundos públicos, que geralmente é percebida como entidade que realiza funções governamentais, ou que tem executivos chave ou diretores nomeados por um governo; e a (ii) qualquer partido político, candidato político a um cargo ou qualquer pessoa que atue em nome do partido ou do candidato a cargo político. Para fins da Política Anticorrupção da Norte Saneamento, os familiares de qualquer Agente Público também poderão ser qualificados como tal, quando sua atuação tiver por objetivo conferir qualquer vantagem ou coisa de valor a um Agente Público.

Nenhuma oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer outro benefício que caracterize vantagem indevida, ou tenha aparência de ilegalidade, poderá ser feita, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público.

É de responsabilidade do Fornecedor, em todas as atividades que envolvam a participação ou interação com Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e Administração Pública zelar pelo cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e demais leis aplicáveis, devendo prevenir e evitar quaisquer riscos que possam expor, em alguma medida, a Norte Saneamento.

## Due Diligence de Integridade - DDI

A Norte Saneamento adota o procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI) para subsidiar a tomada de decisão sobre o início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento dos riscos potenciais identificados.

Para atender ao procedimento de Due Diligence de Integridade, os Fornecedores devem disponibilizar as informações requeridas pela Norte Saneamento.

## Proteção de Dados Pessoais

É dever do Fornecedor garantir a conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como observar as diretrizes e políticas de proteção de dados pessoais e privacidade da Norte Saneamento.

Caso surjam dúvidas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pela Norte Saneamento, o Fornecedor poderá enviar e-mail para [compliance@nortesaneamento.com.br](mailto:compliance@nortesaneamento.com.br).

# Concorrência Desleal

A Norte Saneamento preza pela concorrência livre e leal entre seus Fornecedores. Não compactuamos, por exemplo, mas sem limitação, com as seguintes práticas:

- i. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade com a legislação (trabalhista, tributária, etc.);
- ii. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- iii. Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- iv. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- v. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- vi. Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

A Norte Saneamento respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

# Conflito de Interesses

É fundamental que interesses pessoais não atuem em conflito com os interesses da Norte Saneamento ou de outros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer por exemplo, mas não limitados a:

- i. Atividades, profissionais ou não, exercidas por Colaboradores da Norte Saneamento para Fornecedores;
- ii. Relações particulares de Colaboradores da Norte Saneamento com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- iii. Uso de informação privilegiada pelo Fornecedor em negociações com a Norte Saneamento;
- iv. A existência não comunicada de parentesco, de até 2º grau, com Colaboradores da Norte Saneamento e/ou com respectivos cônjuges.

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas para a Área de Compliance da Empresa pelo e-mail [compliance@nortesaneamento.com.br](mailto:compliance@nortesaneamento.com.br) para que sejam devidamente avaliadas, e constatada ou não a caracterização de um conflito de interesses. Até que a avaliação seja concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação.

## Brindes, Presentes e Entretenimento

Brindes, presentes e entretenimentos ofertados ou recebidos de/por pessoas que têm uma relação comercial com a Empresa são geralmente aceitos se os mesmos tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criem a ideia de inadequação. Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimento a um Agente Público ou com o objetivo de obter uma vantagem indevida.

A Norte Saneamento espera que seus Fornecedores, antes de oferecer um brinde, presente ou entretenimento, certifiquem-se de que está em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais e internos da Empresa, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

## Redes Sociais e Imprensa

Os Fornecedores, assim como seus empregados, deverão atuar nas redes sociais e em divulgações na imprensa respeitando os respectivos contratos celebrados com a Norte Saneamento, regras de confidencialidade neles estabelecidas e este Código quando mencionar a Norte Saneamento ou fizer referência a quaisquer dos seus Colaboradores.



# Direitos Humanos

A Norte Saneamento respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Colaboradores e os empregados dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

## Assédio e Discriminação

A Norte Saneamento não tolera **discriminação**, intimidação e **assédio**, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Os Fornecedores também devem garantir um ambiente seguro e respeitador, que promova igualdade, justiça e dignidade.

**Comprometa-se em garantir a saúde e segurança no ambiente de trabalho**

Os Fornecedores devem proporcionar a seus empregados condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação aplicável.

**Discriminação** é a negação de oportunidades, por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo. Não importa se a discriminação é intencional; é a consequência do comportamento que importa. Proibimos discriminação devido à idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei.

**Assédio** geralmente significa conduta verbal ou física ofensiva que segrega uma pessoa contra a sua vontade. Abrange uma ampla gama de comportamentos, desde abordagens sexuais diretas até insultos, piadas ofensivas ou deboches. O assédio pode ocorrer de várias formas e pode, em algumas circunstâncias, não ser intencional. Independentemente da intenção, todo tipo de assédio afeta ou pode afetar negativamente o desempenho profissional individual ou o ambiente de trabalho como um todo e não é tolerado.

Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e saudável. Para tanto, nossos Fornecedores devem:

- i. Obedecer rigorosamente a todas as leis, regulamentos e procedimentos sobre saúde e segurança do trabalho;
- ii. Abster-se de adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- iii. Proibir o porte, distribuição e utilização de substâncias ilícitas por seus empregados nas dependências da Empresa ou conduzindo negócios da mesma; e
- iv. Proibir o porte e utilização de qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade.

### **Trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas**

A Norte Saneamento condena o trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas.

A Norte Saneamento espera que seus Fornecedores monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações. Não compactuamos com tais práticas e caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A Norte Saneamento espera que seus Fornecedores:

- i. Não empreguem adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;
- ii. Não adotem práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

- iii. Não empreguem trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;
- iv. Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas;
- v. Não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

### ***Diversidade, Equidade de Gênero, Igualdade Racial e Inclusão de Pessoas com Deficiência***

A Norte Saneamento encoraja o Fornecedor a promover ações de respeito à diversidade, equidade de gênero, igualdade racial e inclusão de pessoas com deficiência. Um ambiente de trabalho diverso proporciona uma rica troca de experiências profissionais e culturais e impulsiona nosso desenvolvimento e a busca contínua de melhoria e competitividade. Para garantirmos um espaço acolhedor é imprescindível que todos pratiquem o respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero e outras.

# Atividades Políticas e Livre Associação

A Norte Saneamento é uma empresa apartidária e respeita o direito individual de seus Colaboradores e Fornecedores quanto ao seu envolvimento político e sindical.

Nenhum posicionamento político partidário, seja de Colaboradores ou Fornecedores da Norte Saneamento deve ser considerado para qualquer tomada de decisão e não deve vincular, de qualquer forma, uma ação ou posição da Empresa.

# Práticas Trabalhistas e Ambientais

## Salários e Benefícios

Os Fornecedores da Norte Saneamento devem remunerar seus empregados e prover todos os benefícios legalmente determinados. Deverão também zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

## Meio Ambiente

A Norte Saneamento entende que os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são sempre fundamentais. Os Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

# Sigilo e Confidencialidade

A Norte Saneamento espera que todos os assuntos da Empresa sejam tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Norte Saneamento. O acesso às informações da Norte Saneamento deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

Fornecedores devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas, por qualquer meio ou forma, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.

## Segurança das Informações

Na Norte Saneamento, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio que eventualmente são disponibilizadas a nossos Fornecedores devem ser tratadas de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Norte Saneamento.

# Transparência de Informações

Transparência é componente fundamental em todas as relações da Norte Saneamento. Entende-se como comportamento transparente:

- i. Ter clareza e transparência nas informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- ii. A veracidade das informações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, de saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional entre outras informações existentes na relação com nossa empresa;
- iii. Manifestação clara de opinião em relação às práticas que resultem na melhor prestação de serviço possível, evitando indução a erros;
- iv. Capacidade de realização dos serviços contratados em função de informações, conhecimentos, e habilidades que possuem; e
- v. Adoção de boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados.



# Comunicação de Desvios de Conduta

A Norte Saneamento solicita a seus Fornecedores que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através do Canal de Denúncias disponíveis pelos seguintes meios:



Pelo site

<https://aloetica.com.br/nortesaneamento>



Pelo telefone **0800 00 00 554** – das 9h às 17h falando com um atendente ou, fora deste horário, gravando uma mensagem na secretária eletrônica



Pelo E-mail [compliance.nortesaneamento@aloetica.com.br](mailto:compliance.nortesaneamento@aloetica.com.br)

Nosso Canal de Ética é atendido por uma empresa terceirizada que é especializada neste tipo de serviço, desta forma, seu relato será recebido por uma empresa independente, com **garantia de confidencialidade das informações e anonimato**. De toda forma, se você quiser se identificar basta fornecer suas informações durante o registro da denúncia.

Ao realizar uma denúncia você receberá um número de protocolo que pode ser utilizado para acompanhar o registro, inserir novas informações e responder eventuais perguntas do procedimento de investigação.

Todas as denúncias e reclamações serão mantidas em sigilo e serão tratadas de forma adequada.

As denúncias recebidas serão tratadas e apuradas de forma objetiva, confidencial e imparcial. As investigações poderão ser conduzidas por profissionais internos ou externos que atuam com respeito e imparcialidade no esclarecimento do conteúdo da denúncia.

**Você não sofrerá represália ou retaliação por fazer uma denúncia ou reclamação de boa-fé.**

Não serão realizadas ou toleradas ações de represália ou retaliação contra qualquer pessoa que realizou uma denúncia ou reclamação de boa-fé e com convicção razoável de que violação a este Código ocorreu, está ocorrendo ou irá ocorrer.

**Mas lembre-se:** Fazer uma denúncia não o absolve (se estiver envolvido) ou a qualquer pessoa por violação ou suspeita de violação a este Código. A Empresa se reserva o direito de aplicar medidas disciplinares caso você faça uma denúncia fornecendo informações falsas ou fizer uma acusação que sabe ser falsa.

Isso não significa que você precisa ter certeza de que as informações que você fornecer são corretas, mas, isso significa que você deve acreditar razoavelmente que a informação é verdadeira e demonstra uma possibilidade de violação deste Código.

Se você entender que foi tratado de maneira injusta ou está sofrendo represálias ou retaliações após sua denúncia, você deve registrar sua reclamação no do Canal de Denúncias.

## Consequências à violações ao presente Código

A Norte Saneamento se reserva o direito de tomar as medidas legais e contratuais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, **as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes** e, conforme o caso, **poderão ser instaurados procedimentos legais** contra os Fornecedores e Colaboradores da Norte Saneamento envolvidos no desvio.

## Notificação ao Leitor

A Norte Saneamento se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e qualquer políticas relacionada, procedimentos e programas a qualquer tempo. A Empresa também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e suas políticas segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei e com observância das normas de governança da Empresa.



norte  
saneamento



*araguaia*  
SANEAMENTO

